DECRETO Nº 043, de 28 de agosto de 2023

“ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.”

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL para consultas de especialidades nas sedes dos municípios consorciados, em salas cedidas pelos municípios;

CONSIDERANDO o edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao CISAMARP e que Município de Ibicaré é ente consorciado ao CISAMARP;

CONSIDERANDO que o CISAMARP integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

CONSIDERANDO que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMARP integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

CONSIDERANDO que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de Saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

CONSIDERANDO que a CIR – Comissão Intergestores Regional das duas regiões que compõem o CISAMARP, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade dos municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMARP, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

CONSIDERANDO que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMARP dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, **através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado**, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização do espaço Público de forma não onerosa por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP, para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMARP;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibicaré, 28 de agosto de 2023

**ADRIANO SARTORI**

**Prefeito Municipal em Exercício**